



DECRETO Nº 056/2023  
DE 04 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre o salário mínimo e salário família a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

**Art. 2º.** A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

**Art. 3º.** A partir de 1º de maio de 2023, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade é de:



I - R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 003/2023, de 16 de janeiro de 2023, a partir de 1º de maio de 2023.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a partir de 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024